



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad)

Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

Secretaria Executiva

Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) Ata da 78ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2022

1 Em 25 de outubro de 2022, reuniu-se ordinariamente os membros da Câmara de
2 Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política
3 Ambiental (Copam), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado
4 de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). Participaram o Presidente
5 Suplente Breno Esteves Lasmar, representante da Semad e os seguintes conselheiros
6 titulares e suplentes: Representantes do Poder Público: Leorges de Araújo Rodrigues, da
7 Secretaria de Estado de Governo (Segov); Felipe Oliveira de Carvalho, da Secretaria de
8 Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Ana Luiza de Aguilar Duarte, da
9 Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Juliana Ordones Rego, do
10 Conselho Regional de Biologia (CRBio) - 4ª região; Junio Augusto dos Santos Silva, do
11 Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Minas
12 Gerais (Ibama); Gabriel Moreira Junqueira, do Conselho Regional de Engenharia e
13 Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG). Representantes da Sociedade Civil: Lidiane
14 Carvalho de Campos, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg);
15 Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-
16 MG); Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva, da Associação Mineira de Defesa do Ambiente
17 (Amda); Antônio Eustáquio Vieira, da Fundação Relictos de Apoio ao Parque Estadual do
18 Rio Doce; Júlio César de Oliveira, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MG);
19 Alexandre Túlio Amaral Nascimento, da Universidade do Estado de Minas Gerais
20 (Uemg). O Presidente suplente Breno Esteves Lasmar constatado o quórum e dá início a
21 reunião, convidando os presentes a se posicionarem para a execução do Hino Nacional
22 Brasileiro. **Assuntos em pauta.** **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
23 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O Presidente Breno Esteves Lasmar
24 declarou aberta a 78ª reunião ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de
25 Áreas Protegidas (CPB), do Copam. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E**
26 **ASSUNTOS GERAIS.** Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: “A pedido da Secretaria
27 Executiva comunico que será publicado essa semana o Edital de Convocação do Copam,
28 no Diário Oficial de Minas Gerais, que visa sobre o processo eletivo para a recomposição
29 das unidades colegiadas do Conselho. Conselheiro Gabriel Junqueira (CREA-MG): “Sr.
30 Presidente e conselheiros, primeiro agradecer o trabalho desse ano que foi árduo e
31 proveitoso, mas eu gostaria de fazer uma menção sobre um aporte que tivemos na

32 semana passada, salvo engano, no dia 15, foi publicado no site do governo do Estado
33 que houve o aporte de 150 milhões de reais para os parques do estado de Minas Gerais.
34 Esse aporte vai beneficiar diretamente 700 mil hectares, sendo desse aporte a utilização
35 para a compra de carros, no caso citado eram 70 carros, 450 km de estradas, 1.500 km
36 de trilhas, mais também a instalação de pontos de coleta de energia solar, dentre outros
37 benefícios que esse dinheiro vai trazer. Então assim, é muito importante sabemos que
38 a gente precisa de recursos financeiros para desenvolver os trabalhos de conservação,
39 a manutenção e trazer o público, também, para os parques que acho que é de suma
40 importância trazer as pessoas para que conheçam os locais, saibam um pouco do que é
41 e para que servem esses parques e sim, além de toda essa educação ambiental mostrar
42 que Minas Gerais sabe resolver problemas quando ocorrem os problemas e sabe
43 reverter as multas desses problemas, em benefício para toda a população. Obrigado e
44 bom trabalho para todo mundo". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Obrigado
45 Gabriel, realmente foi uma iniciativa muito boa do Estado junto com todos os parceiros
46 referentes a esse trabalho e vamos fazer com que haja um incremento e
47 desenvolvimento das nossas unidades de conservação, fazer com que haja uma
48 melhoria dos trabalhos de todo o uso público que possamos pensar e com isso fazer com
49 que haja uma aproximação maior da sociedade com as nossas unidades de conservação.
50 Continuamos com a palavra em assuntos gerais. Não havendo mais manifestações
51 passamos para o próximo item de pauta". **4) EXAME DA ATA DA 77^a RO DE 27/09/2022.**
52 Aprovada pela maioria dos votos a Ata da 77^a reunião ordinária da Câmara Técnica de
53 Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas, realizada em 27 de setembro de 2022.
54 Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, Amda, OAB-MG e
55 Uemg. Ausentes no momento da votação: Ibama, CMI-MG e Relictos. Presidente
56 suplente Breno Esteves Lasmar: "Na sequência farei a leitura dos processos referentes
57 aos itens da pauta: 5.1 a 5.7, 6.2, 7.3 e 7.4, não havendo destaques por parte dos
58 conselheiros e nem inscritos para manifestação, faremos a votação em bloco". **5) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME POA 2022: 5.1 Fazenda São Miguel Ltda./Fazenda Monte Alto/Fazenda Córrego Fundo – Silvicultura; Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Itaú de Minas e Passos/MG - PA/Nº 08889/2007/001/2014 - SEI/Nº 2100.01.0070116/2021-29 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF.** Sem
65 destaques. Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer
66 Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG,
67 Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. Ressalvas Fiemg, CMI-MG e OAB-MG: Conselheira
68 Lidiane Carvalho de Santos (Fiemg): "Voto favorável, mas gostaria que constasse em ata

69 o nosso entendimento pela duplicidade na marcação do índice de relevância de
70 interferência de supressão de vegetação". Conselheiro Adriano Nascimento Manetta
71 (CMI-MG): "Voto favorável com as mesmas ressalvas da conselheira da Fiemg".
72 Conselheiro Júlio César de Oliveira (OAB-MG): "Voto favorável, acompanhando as
73 anotações efetuadas pela conselheira Lidiane da Fiemg.". Ausente no momento da
74 votação: Ibama. **5.2 SPLF Investimentos e Participações Ltda. - Silvicultura; Produção**
75 **de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso - Senador**
76 **Modestino Gonçalves/MG - PA/Nº 07223/2012/002/2016 - SEI/Nº**
77 **2100.01.0016742/2022-92 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF**. Sem destaques.
78 Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer Único.
79 Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda,
80 Relictos, OAB-MG e Uemg. Ressalvas Fiemg, CMI-MG e OAB-MG: Conselheira Lidiane
81 Carvalho de Santos (Fiemg): "Voto favorável, mas gostaria que constasse em ata o nosso
82 entendimento pela duplicidade na marcação do índice de relevância de interferência de
83 supressão de vegetação". Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG): "Voto
84 favorável com as mesmas ressalvas da conselheira da Fiemg". Conselheiro Júlio César de
85 Oliveira (OAB-MG): "Voto favorável, acompanhando as anotações efetuadas pela
86 conselheira Lidiane da Fiemg.". Ausente no momento da votação: Ibama. **5.3 Espólio**
87 **Lázaro Soares de Aquino/Fazenda Goiás - Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes;**
88 **Silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou**
89 **de perenização para agricultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares,**
90 **ovinos e caprinos em regime extensivo; Horticultura (floricultura, olericultura,**
91 **fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas);**
92 **Avicultura; Suinocultura - Paracatu/MG - PA/SLA/Nº 3301/2021 - SEI/Nº**
93 **2100.01.0076480/2021-85 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF**. Sem destaques.
94 Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer Único.
95 Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda,
96 Relictos, OAB-MG e Uemg. Ausente no momento da votação: Ibama. **5.4 Carlos Oberto**
97 **Correa da Costa/Fazenda Trombas e Moreira - Barragem de irrigação ou perenização**
98 **para agricultura - Cabeceira Grande/MG - PA/Nº 12360/2008/003/2019 - SEI/Nº**
99 **2100.01.0006947/2021-41 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF**. Sem destaques.
100 Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer Único.
101 Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda,
102 Relictos, OAB-MG e Uemg. Ressalvas Fiemg, CMI-MG e OAB-MG: Conselheira Lidiane
103 Carvalho de Santos (Fiemg): "Voto favorável, mas gostaria que constasse em ata o nosso
104 entendimento pela duplicidade na marcação do índice de relevância de interferência de
105 supressão de vegetação". Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG): "Voto

106 favorável com as mesmas ressalvas da conselheira da Fiemg". Conselheiro Júlio César de
107 Oliveira (OAB-MG): "Voto favorável, acompanhando as anotações efetuadas pela
108 conselheira Lidiane da Fiemg". Ausente no momento da votação: Ibama. **5.5 Rio Rancho**
109 **Agropecuária S.A./Bloco Cancela - Silvicultura - Grão Mogol/MG e Padre Carvalho/MG**
110 - PA/Nº 04323/2015/001/2015 - PA/SLA/Nº 2974/2021 (Ampliação) - SEI/Nº
111 2100.01.0021847/2021-97 - **Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF**. Sem destaques.
112 Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer Único.
113 Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda,
114 Relictos, OAB-MG e Uemg. Ressalvas Fiemg, CMI-MG e OAB-MG: Conselheira Lidiane
115 Carvalho de Santos (Fiemg): "Voto favorável, mas gostaria que constasse em ata o nosso
116 entendimento pela duplicitade na marcação do índice de relevância de interferência de
117 supressão de vegetação". Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG): "Voto
118 favorável com as mesmas ressalvas da conselheira da Fiemg". Conselheiro Júlio César de
119 Oliveira (OAB-MG): "Voto favorável, acompanhando as anotações efetuadas pela
120 conselheira Lidiane da Fiemg.". Ausente no momento da votação: Ibama. **5.6 Rio**
121 **Rancho Agropecuária S.A./Fazenda Três Capões - Gorutuba - Silvicultura - Grão**
122 **Mongol e Francisco Sales/MG - PA/Nº 14529/2016/001/2018 - SEI/Nº**
123 **2100.01.0063724/2020-53 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF**. Sem destaques.
124 Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer Único.
125 Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda,
126 Relictos, OAB-MG e Uemg. Ressalvas Fiemg, CMI-MG e OAB-MG: Conselheira Lidiane
127 Carvalho de Santos (Fiemg): "Voto favorável, mas gostaria que constasse em ata o nosso
128 entendimento pela duplicitade na marcação do índice de relevância de interferência de
129 supressão de vegetação". Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG): "Voto
130 favorável com as mesmas ressalvas da conselheira da Fiemg". Conselheiro Júlio César de
131 Oliveira (OAB-MG): "Voto favorável, acompanhando as anotações efetuadas pela
132 conselheira Lidiane da Fiemg.". Ausente no momento da votação: Ibama. **5.7 Sanders**
133 **Agrícola Ltda. E Outra/Fazenda Paraíso - Cultura de cana-de-açúcar, sem queima;**
134 **Canais de irrigação; Barragem de irrigação ou de perenização p/ agricultura sem**
135 **deslocamento população atingida; Silvicultura; Postos revendedores, postos ou**
136 **pontos de abastecimento, instalação de sistemas retalhistas, postos flutuantes de**
137 **combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - João Pinheiro/MG -**
138 **PA/Nº 00155/2011/001/2012 - SEI/Nº 2100.01.0016958/2022-80 - Classe 4.**
139 **Apresentação: GCARF/IEF**. Sem destaques. Votação em bloco. Compensação ambiental
140 aprovada nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-
141 04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. Ressalvas Fiemg, CMI-
142 MG e OAB-MG: Conselheira Lidiane Carvalho de Santos (Fiemg): "Voto favorável, mas

143 gostaria que constasse em ata o nosso entendimento pela duplicidade na marcação do
144 índice de relevância de interferência de supressão de vegetação". Conselheiro Adriano
145 Nascimento Manetta (CMI-MG): "Voto favorável com as mesmas ressalvas da
146 conselheira da Fiemg". Conselheiro Júlio César de Oliveira (OAB-MG): "Voto favorável,
147 acompanhando as anotações efetuadas pela conselheira Lidiane da Fiemg.". Ausente no
148 momento da votação: Ibama. **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE**
149 **COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS**
150 **MINERÁRIOS: 6.1 AMG Brasil S.A. Lavra a céu aberto para extração de pegmatito -**
151 **Nazareno/MG - PA/Nº 0043/1985/039/2018 - DAIA Solteira Nº 039/2018 - ANM:**
152 **000.466/1943; 006.127/1966; 005.452/1957; 006.532/1962; 004.859/1967;**
153 **004.681/1954 - SEI/Nº 2100.01.0075406/2021-80. Classe 6. Apresentação: URFBio**
154 **Norte. RETIRADO DE PAUTA. 6.2 MML Metais Mineração Ltda. Lavra a céu aberto com**
155 **tratamento a úmido - minério de ferro; Lavra a céu aberto sem tratamento ou com**
156 **tratamento a seco - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas**
157 **ornamentais e de revestimento - Passa Tempo/MG - PA/Nº 27576/2011/003/2015 -**
158 **ANM: 833.108/2004 - Classe 5. Apresentação Regional Norte.** Sem destaques. Votação
159 em bloco. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer Único. Votos
160 favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos,
161 OAB-MG e Uemg. Ausente no momento da votação: Ibama. **7) PROCESSOS**
162 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DO**
163 **CORTE E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PERTENCENTE AO BIOMA MATA**
164 **ATLÂNTICA: 7.1 Samarco Mineração S.A. - Pilha de Disposição de Estéril e Rejeito**
165 **Arenoso Eixo 1 - PDER Eixo 1 - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro e Correia**
166 **transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários - Mariana e Ouro**
167 **Preto/MG - PA/SLA/Nº 2781/2020 - ANM: 933.382/2010 - Classe 4. Apresentação:**
168 **Supri.** O Presidente suplente Breno Esteves Lasmar passa a palavra aos conselheiros
169 da Fiemg e da Uemg para manifestações acerca dos relatórios de vista. Conselheira
170 Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg): "O nosso relato de vista foi disponibilizado no site
171 da Semad. Só gostaria de reiterar que após a análise do processo entendemos que a
172 Samarco busca o licenciamento ambiental para a pilha de disposição séries de rejeitos
173 arenosos PDER Eixo 1. E aí a gente está analisando aqui a proposta de compensação por
174 supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica que está atrelado ao processo do
175 licenciamento. Entendemos que o parecer do órgão ambiental demonstra que a área de
176 intervenção foram 23.6 hectares, o empreendedor propôs uma compensação, uma
177 forma de regularização fundiária de 47 hectares como regularização fundiária na
178 fazenda Rio Acima, que está no interior do parque Estadual do Itacolomi e depois da
179 nossa análise a gente consegue perceber que a proposta do empreendedor atende

180 todos os preceitos legais e por isso não há óbices jurídicos para o julgamento e
181 sugerimos o deferimento da proposta da forma como consta no parecer do órgão
182 ambiental. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Não produzi o
183 retorno de vista e não tenho nada a dizer no momento”. Conselheiro Luiz Gustavo Nunes
184 Vieira da Silva (Amda): “Obrigado, senhor Presidente. Tenho uma dúvida em relação a
185 esse processo, um destaque na página 43 do processo, em relação à proposta foram
186 apresentados os seguintes documentos: Regularização fundiária de Unidade de
187 Conservação: a.1) Certidão atualizada de Inteiro Teor, Certidão de Ônus Reais e
188 Certidões de Ações Reais da matrícula do imóvel registrado perante o Cartório de
189 Registro de Imóveis de Januária como forma de compensação florestal da propriedade
190 denominada fazenda Rio Acima. Me causou estranheza uma unidade de conservação
191 estar localizada em Ouro Preto e a matrícula estar localizada em Januária. Nesse tipo de
192 situação caberia um estudo de cadeia dominial, cabe ao Estado fazer esse estudo? Cabe
193 à empresa fazer esse estudo e porque uma unidade de conservação localizada em Ouro
194 Preto está recebendo uma propriedade localizada no cartório de Januária, mais de 600
195 km de distância? Eu, possivelmente imagino a confusão que deve ser o Cartório de
196 Registro de Imóveis de Ouro Preto, nós temos historicamente inúmeros incêndios
197 causados, uma tremenda confusão, mas eu gostaria de saber porque? E se foi feito esse
198 estudo de cadeia dominial dessa matrícula”. Cândida Alméri (Inscrita - representante do
199 empreendedor): “Boa tarde a todos. Bom, a propriedade Rio Acima está localizada
200 dentro do parque Itacomi e a matrícula dela, caso seja necessário, podemos enviar
201 novamente, ela está no Cartório de Ouro Preto e toda a cadeia, como o conselheiro
202 perguntou, também, está registrada no cartório de Ouro Preto”. Monike Valent Silva
203 Borges (Supri): “Boa tarde a todos. O que houve foi um erro material, a Certidão está
204 correta, está com a numeração identificada no SEI. A matrícula está correta, o imóvel é
205 em Mariana e a Certidão do Cartório de Registro de Imóveis é da Comarca de Mariana,
206 conforme o parecer único que consta direitinho o número que faz a referência no SEI.
207 Então foi apenas um erro material da nossa parte. Obrigada. É isso.”. Conselheiro Luiz
208 Gustavo Nunes Vieira da Silva (Amda): “Esclarecido”. Presidente suplente Breno Esteves
209 Lasmar: “Continuamos em discussão, algum outro ponto de dúvida a esclarecer? Não
210 havendo, vou colocar em votação”. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04,
211 Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos e OAB-MG. Voto contrário: Justificativa
212 Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Voto contrário por entender
213 que a compensação só por regularização fundiária e Unidade de conservação não
214 procede”. Ausente no momento da votação: Ibama. **7.2 Mineração Alto Palmital**
215 **S.A./Fazenda Palmital - Pesquisa mineral, com ou sem emprego de guia de utilização,**
216 **com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma mata atlântica**

217 **em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas - Itabirito/MG**
218 - PA/Nº 10468/2019/001/2019 - SEI/Nº 1370.01.0041506/2021-55 - Classe 4.
219 **Apresentação: Supram CM.** O Presidente suplente Breno Esteves Lasmar passa a
220 palavra aos conselheiros da Fiemg e da Uemg para manifestações acerca dos relatórios
221 de vista. Conselheira Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg): "A empresa Mineração Alto
222 Palmital busca o licenciamento para a operação da lavra experimental de minério de
223 ferro e como parte do processo apresentaram essa proposta de compensação por
224 supressão do bioma Mata Atlântica. O parecer do órgão ambiental demonstra um total
225 de área a ser intervinda de 6.49 hectares e foi indicado na proposta do empreendedor
226 a aquisição de uma área de 3 hectares no interior do Parque Nacional Serra do
227 Gandarela, pendente de regularização fundiária. Essa gleba está localizada na fazenda
228 Palmital, Bacia Hidrográfica São Francisco, Sub-bacia do Rio das Velhas. Queria destacar
229 que parte do parecer do órgão ambiental que menciona que essa doação dessa referida
230 área pode ser vista como um ganho ambiental no sentido de preservação de habitats
231 naturais, contribuição para a diversidade da flora e fauna local, proporcionar a redução
232 da fragmentação de habitats e aumentar a conectividade entre sistemas por meio de
233 formação e gestão de corredores ecológicos, além de ampliar a proteção da referida
234 unidade de conservação. Devido à proximidade do empreendimento ao parque
235 Gandarela, nós fizemos uma reunião com o empreendedor e foi demonstrado para a
236 gente que eles obtiveram a autorização para o licenciamento ambiental emitido pelo
237 ICMBio e de forma complementar já apresentaram propostas de programas ao parque,
238 programas de monitoramento dentro do parque e já obtiveram também a aprovação
239 desses programas pelo ICMBio, esses programas são vinculados a essa autorização.
240 Então, de forma conclusiva, entendemos que a proposta do empreendedor também
241 segue os preceitos estabelecidos na legislação e que não a óbice para julgarmos nessa
242 CPB, a proposta de compensação do empreendedor. Nossa sugestão é pelo deferimento
243 conforme o parecer do órgão ambiental, Presidente". Conselheiro Alexandre Túlio
244 Amaral Nascimento (Uemg): "Bem, eu produzi um retorno de vistas que está
245 encaminhado a esse Conselho e gostaria de ler e apontar alguns pontos. Eu vou direto
246 aos pontos específicos, mas eu gostaria de destacar um artigo que foi publicado agora
247 em setembro de autores conhecidos nossos aqui, no contexto de Belo Horizonte, do
248 quadrilátero ferrífero e o nome do artigo é '*Uma Compensação que Não Compensa o*
249 *Caso dos Campos Rupestres Ferruginosos Associados à Mata Atlântica em Minas Gerais*'
250 que é uma questão que a gente vem pontuando aqui nessa CPB, de forma recorrente. E
251 peço licença para ler o resumo desse artigo: '*A compensação ambiental é um*
252 *instrumento legal com o objetivo de garantir que não ocorra perda de biodiversidade e*
253 *serviços ambientais. No caso dos Campos Rupestres Ferruginosos, ecossistemas*

254 *ameaçados e associados à Mata Atlântica, não há uma base legal específica. Em Minas*
255 *Gerais, regramentos inadequados em termos conceituais e de proporcionalidade jurídica*
256 *têm sido aplicados à gestão dos Campos Ferruginosos Associados à Mata Atlântica.*
257 *Esses regramentos não conduzem à conservação da biodiversidade e dos serviços*
258 *ecossistêmicos dos Campos Ferruginosos. Este artigo, que complementa investigações*
259 *precedentes, objetiva apresentar pontos problemáticos da atuação estatal,*
260 *nomeadamente administrativa, no que diz respeito aos referidos ecossistemas e,*
261 *correlativamente, discorrer sobre tensões e contradições entre essa atuação e o*
262 *enquadramento jurídico pertinente a tais formações', o link do manuscrito do artigo está*
263 *disponível no retorno de vista produzido. Eu vou direto ao ponto 2 que está nas*
264 *Considerações Pontuais: A área de supressão destina-se a lavra experimental de cerca*
265 *de 1.200.000 toneladas de minério de ferro com vida útil prevista de 4 anos. Isto indica*
266 *prováveis novos e futuros impactos vinculados ao empreendimento em um futuro*
267 *próximo. Esta perspectiva de impactos minerários crescentes e definitivos nos limites*
268 *do Parque Nacional da Serra do Gandarela e em sua zona de amortecimento é*
269 *conflitante e fere os objetivos da Unidade de conservação, comprometendo, inclusive,*
270 *sua vocação e potencial para o turismo e para a conservação da biodiversidade. E aqui*
271 *trago algumas questões que eu gostaria de ouvir o pessoal do órgão ambiental.*
272 *Questiona-se: Daqui a 4 anos, quando termina a vida útil da lavra experimental, terá*
273 *início outra fase de exploração? Essas etapas futuras vinculam-se ao mesmo*
274 *Licenciamento Ambiental ao qual este processo de compensação está atrelado ou a*
275 *outros processos? Nesse futuro próximo os licenciamentos ambientais de*
276 *empreendimentos minerários já considerarão a Avaliação de Impactos Cumulativos ou*
277 *a Avaliação Ambiental Integrada? Até quando o Estado irá negligenciar este importante*
278 *instrumento de gestão ambiental e territorial? Neste sentido, como a Semad tem*
279 *atendido a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de*
280 *'desenvolver estudos de Avaliação Ambiental Integrada dos impactos cumulativos e*
281 *sinérgicos dos empreendimentos de mineração de ferro por bacia hidrográfica,*
282 *objetivando orientar a tomada de decisões e a compatibilização do uso e conservação*
283 *dos recursos naturais'? Cabendo lembrar que a AAI ou a AIC – sob o guarda-chuva da*
284 *Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), instituída pela Política Nacional do Meio*
285 *Ambiente – visa à identificação e à avaliação dos efeitos sinergéticos e cumulativos*
286 *resultantes dos impactos ambientais ocasionados pelo conjunto de empreendimentos*
287 *em uma determinada região. Porém, em Minas Gerais este instrumento de gestão*
288 *ambiental só é praticado para empreendimentos hidrelétricos. Urge que a AAI ou AIC*
289 *seja adotada para empreendimentos minerários. Este ponto remete a um outro retorno*
290 *de vista que eu já trouxe em reuniões passadas e sempre que há supressão de Campo*

291 Rupestre Ferruginoso a gente aponta que o mesmo não é compensável, em síntese.
292 Neste sentido, cabe destacar que só neste mês de novembro de 2022 será realizada a
293 Oficina do Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra do Gandarela, o qual irá
294 contemplar o Plano de Uso Público e apontar regramento sobre a zona de
295 amortecimento do Parque fazendo-se cumprir o artigo 25 do Snuc. Cabe apontar que o
296 PARNA foi criado em 2014 e assim vem sendo licenciado empreendimentos no seu
297 entorno nos últimos oito anos, inclusive nos limites dessa Unidade de Conservação, sem
298 atendimento a normativa legal. Quais as implicações dessas atividades de forma pontual
299 e sistêmica para os objetivos de criação dessa importante Unidade de Conservação?
300 Uma vez que o inciso VIII do Artigo 20 do Decreto 4.340 de 2002, que regulamenta o
301 Snuc, define que o Conselho do parque deve '*manifestar-se sobre obra ou atividade*
302 *potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação em sua zona de*
303 *amortecimento mosaicos ou corredores ecológicos*' perguntamos: Em que situação se
304 encontra a anuênciia do ICMBio e do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra
305 do Gandarela sobre o empreendimento Mina do Palmital? O fato da área já ter sido
306 lavrada clandestinamente no passado recente deveria ser um fator contrário ao
307 empreendimento, uma vez que o mesmo foi precedido por prática ilegal criminosa em
308 áreas de máxima importância ambiental e ecológica. Conforme demonstrado na figura
309 abaixo, o empreendimento além de colado aos limites do Parque Nacional da Serra do
310 Gandarela é anexo a principal estrada que corta o parque. A figura abaixo também
311 destaca a presença de dois importantes atrativos da Unidade de Conservação, o
312 'mirante das cangas' e o ecossistema único da 'lagoa intermitente em canga'. Questiona-
313 se: Esse fato (a proximidade da principal estrada do PARNA ao empreendimento em
314 pauta que requer a supressão e a compensação de cangas pode intensificar ainda mais
315 o uso indevido e sem regramento do Parque? Como isso tem sido trabalhado pelo órgão
316 ambiental? E pelo empreendedor? Parece haver um comprometimento inquestionável
317 e irreparável dos usos econômicos sustentáveis e desejáveis para o Parque Nacional e
318 sua zona de amortecimento, como o turismo Ecológico e de base comunitária.
319 Compartilhamos na figura que estamos projetando na tela os limites do Parque, o
320 empreendimento e os atrativos que a gente menciona. O termo 'florestal' adjetivando
321 a proposta de compensação em tela parece inadequado, uma vez que boa parte da área
322 suprimida é de ecossistemas não florestais, destacando-se cangas ou campos rupestres
323 ferruginosos. A subseção do parecer único da Supram Central Metropolitana que trata
324 do 'campo rupestre' a ser suprimido diz que 'o estudo descreveu 3,0275 ha de áreas de
325 campo rupestre ferruginoso, que correspondem a 35 % da ADA total do projeto'. Como
326 esta proporção de 35% foi calculada? Ao considerarmos a área que se pretende suprimir
327 de 6,4972 hectares, o total de campos rupestres é de 3,2828 ha e não de 3,0275 ha, e

328 esse montante representa 50,53% da área que se busca suprimir. Se consideramos o
329 valor total da ADA como sendo de 10,7222 ha conforme apresentado no quadro síntese
330 inicial do parecer único, essa porcentagem também não seria de 35%. A compensação
331 proposta através da regularização fundiária de 13 hectares no Parque Serra do
332 Gandarela na Fazenda Palmital, pertencente à Mineração Alto Palmital, deflagra – como
333 sempre é visto nesta CPB – a conveniência da compensação ambiental para as
334 mineradoras, reforçando à subserviência do Estado ao segmento minerário. Por que o
335 órgão ambiental não busca a regularização fundiária das áreas mais críticas e vulneráveis
336 das Unidades de Conservação? No caso específico do Parque do Gandarela, que está
337 trabalhando seu Plano de Manejo, que contemplará o Plano de Uso Público, seria
338 bastante oportuno que áreas críticas à visitação fossem regularizadas, ao invés das
339 terras das mineradoras, como comumente é feito. Este ponto remete a questões já
340 apresentadas à direção desta CPB/Copam desde o início do mandato da Uemg neste
341 conselho, há quase dois anos: Quais são os critérios de identificação, definição e escolha
342 das áreas de RF nas UCs? O órgão ambiental indica áreas que deveriam ser prioritárias
343 para regularização, como a de maior expressão de visitação, ou isto nem chega a
344 acontecer? Ainda, como tem sido apontado recorrentemente pela Uemg nesta
345 CPB/Copam, a compensação unicamente por meio de regularização fundiária em
346 unidade de conservação contribui para o fato de Minas Gerais figurar recorrentemente
347 entre os estados que mais desmatam a Mata e ter presenciado um aumento de
348 desmatamento de 88% em seus territórios entre 2020 e 2021. Não importa que a
349 compensação seja o dobro da área suprimida, ainda que fosse 10 vezes, se toda
350 compensação se der por regularização fundiária em área já protegida, ter-se-á, sempre,
351 perda de cobertura de vegetação nativa no Estado. No caso do processo em análise,
352 além da compensação ambiental pretendida dar-se integralmente por regularização
353 fundiária em UC, a área proposta é também parte da Reserva Legal da Fazenda Palmital.
354 Esta constatação reforça o entendimento de que a área a ser compensada já é
355 efetivamente protegida. Portanto, sua doação à União não faz nenhuma diferença em
356 termos absolutos para a conservação da biodiversidade. A área que se pretende
357 suprimir apresenta diversas espécies ameaçadas de extinção de diversos grupos
358 taxonômicos, incluindo-se, dentre outras, uma espécie de orquídea e uma de canela-de-
359 ema, endêmicas dos campos rupestres ferruginosos mineiros. Questiona-se: Há
360 medidas mitigatórias previstas como condicionantes em relação a estas espécies
361 ameaçadas? Quais? Espécies ameaçadas serão resgatadas para museus, jardins
362 botânicos, zoológicos ou programas de salvaguarda e conservação ex-situ? Por último,
363 mas de primeira importância, destaca-se que a compensação ambiental de campos
364 rupestres ferruginosos em MG não passa de uma falácia legalista, conforme evidências

365 científicas que se avolumam (todas em nota de rodapé) destacando-se o trabalho de
366 Alvarenga e colaboradores publicado no último mês de setembro de 2022: ‘*Uma
367 Compensação que Não Compensa: o Caso dos Campos Ferruginosos Associados à Mata
368 Atlântica em Minas Gerais*’. Este fato já foi inclusive tema de um ‘Diálogos com a Semad’,
369 sendo também recorrentemente destacado e alertado pela Uemg nessa CPB em seus
370 retornos de vistas. O fato de o órgão ambiental estadual de Minas Gerais estar
371 ignorando recorrentemente a melhor ciência disponível e os alertas que vêm recebendo
372 merece a atenção de outros órgãos públicos que devem contribuir para a garantia do
373 bem ambiental que vem sendo irremediavelmente perdido, como o Ministério Público
374 e o Tribunal de Contas do Estado. No referido ‘Diálogos com a Semad’, em abril de 21, o
375 professor Dr. Carlos Schaefer alerta que ‘*a lei mineira está conceitualmente errada (não
376 abrange campos rupestres), é obsoleta (não contempla os fatos conhecidos) e é pouco
377 efetiva (não protege)*’. O pesquisador também alerta para seu entendimento de que as
378 mineradoras estão preparadas para maiores exigências do órgão ambiental e de que a
379 potencial e ainda inexistente restauração de cangas depende de investimentos e
380 esforços de pesquisa que poderiam ser estimulados pelo órgão ambiental. Destaca-se
381 que a mais importante estratégia de conservação dos campos rupestres ferruginosos e
382 seus serviços ambientais é evitar a perda e a degradação de áreas naturais. Entretanto,
383 os Campos Rupestres Ferruginosos do Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais já
384 perderam irreversivelmente ao menos metade de sua área original. Além disso, antevê-
385 se uma elevada probabilidade de novas supressões, dada a coincidência espacial das
386 áreas remanescentes com títulos minerários de significativo potencial econômico.
387 Alvarenga e colaboradores analisam a inadequação dos textos normativos,
388 especialmente da Resolução Conama nº 423 de 2010, e seu ‘*alcance jurídico limitado e
389 validade claramente questionável*’ para compensação ambiental dos campos rupestres
390 ferruginosos em Minas Gerais. Os pesquisadores alertam que as ‘*desconformidades
391 geram uma análise inadequada dos pedidos de compensação dos Campos Ferruginosos
392 [...] resultando em ações tecnicamente inconsistentes e ecologicamente insustentáveis
393 quanto ao uso de bens ambientais e aos programas de conservação da biodiversidade e
394 da geodiversidade. Por consequência, essas desconformidades elevam ainda mais os
395 riscos de extinção e de perdas irreparáveis de um relevante componente do patrimônio
396 natural brasileiro*’. Os estudiosos reforçam o alerta de que ‘*a não implementação de
397 medidas de proteção efetiva desses ecossistemas resulta em prática constitucional,
398 passível de controle jurisdicional*’ podendo ‘*ensejar a responsabilização solidária do
399 Poder Público por esses danos*’. Como considerações finais: A compensação ambiental
400 em análise deve ser negada pela CPB/Copam, pois não se dá em termos práticos, não
401 evitando a perda líquida em biodiversidade e de serviços ambientais, especialmente dos

402 campos rupestres ferruginosos, que representam a maior porção da área que se
403 pretende suprimir. Além disso, a supressão nos limites do Parque Nacional da Serra do
404 Gandarela não atende aos preceitos da Lei do Snuc, pois não há plano de manejo e
405 regulamentação sobre a zona de amortecimento da Unida de Conservação. Destaca-se
406 ainda que o parecer único da Supram Central Metropolitana é omissivo em relação à
407 crescente fragmentação e erosão da biodiversidade da região sob análise e à aplicação
408 de princípios de Ecologia da Paisagem. Este retorno de vistas soma-se a outros
409 produzidos pelo conselheiro da Uemg e aos recorrentes alertas que vem sendo dados à
410 CPB/Copam e ao IEF de que a mudança de postura de Minas Gerais frente às políticas
411 de compensação e conservação dos campos rupestres ferruginosos é de máxima
412 urgência. Esta omissão do órgão ambiental compromete a saúde e sadia qualidade de
413 vida da população de Belo Horizonte e seu colar metropolitano, uma vez que serviços
414 ecossistêmicos essenciais prestados pelos campos rupestres vão sendo perdidos,
415 comprometendo a recarga hídrica pela infiltração das águas das chuvas, o
416 armazenamento hídrico pelos aquíferos, o fornecimento de água pelas nascentes e a
417 manutenção das vazões dos cursos d'água. Reforça-se o entendimento de que não há
418 compensação ambiental de campos rupestres ferruginosos em Minas Gerais,
419 chamando, mais uma vez, a atenção do órgão ambiental para sua letargia em valer-se
420 da melhor ciência disponível para sua atuação, antes que a perda desses ecossistemas,
421 atinjam um limiar crítico. Este documento também chama novamente a atenção para a
422 importância e urgência de adotar-se a Avaliação Ambiental Integrada ou a Avaliação de
423 Impactos Cumulativos para empreendimentos minerários. Obrigado”. Presidente
424 suplente Breno Esteves: “Obrigado, Conselheiro. Passo a palavra ao Superintendente da
425 Supri, Rodrigo Ribas”. Rodrigo Ribas (Supri): “Muito obrigado, Presidente. Boa tarde,
426 bom encontrá-los aqui novamente. Conselheiro Alexandre, muito obrigado pelas suas
427 palavras, quero agradecer por sempre nos chamar a atenção para umas coisas que são
428 realmente muito importantes. Eu acho que temos que pontuar algumas coisas aqui que
429 talvez não sejam do conhecimento do Conselheiro, não sejam do conhecimento do
430 senhores Conselheiros, mas que vem acontecendo dentro do órgão ambiental. Bom,
431 não vou falar de maneira alguma do processo da Minap, ele foi analisado pela Supram
432 Central Metropolitana, tem uma equipe competente por trás disso. Nós não estamos
433 falando aqui da supressão de vegetação, estamos falando só da compensação. Nós
434 estamos falando de uma etapa anterior a qualquer autorização de supressão necessárias
435 ao regramento do licenciamento ambiental. Então, talvez, estejamos aqui, mais uma
436 vez, antecipando a discussão sobre a viabilidade do empreendimento e não é isso que
437 se trata na CPB. Voltamos muito lá atrás, as competências da CPB que dizem respeito às
438 propostas de compensação, dentro dos critérios legais impostos no processo de

439 licenciamento, quando houver previsão de supressão de vegetação do bioma Mata
440 Atlântica a quer ver antes dessa autorização, uma proposta de compensação ambiental
441 a mitigar os impactos da supressão. Essa proposta, apesar dela estar no Decreto
442 Estadual nº 47.749, a proposta de regularização fundiária de unidade de conservação é
443 prevista desde 2008, no Decreto Federal nº 6.660, artigo 26, inciso 1º, portanto uma
444 norma federal, já trazia a proposta de compensação em Unidade de Conservação
445 Federal, Estadual e Municipal, como uma das hipóteses para as compensações
446 propostas nos artigos 17 e 32, da Lei nº 11.428. Então, nós não estamos aqui inovando.
447 O estado de Minas Gerais não inova, em relação a compensação ambiental, a essa
448 proposta de compensação. Alguns equívocos em relação as compensações são
449 reiterados nas discussões da CPB, outros acertos também são postos, o professor
450 Alexandre está muito certo, em relação a melhor norma a ser aplicada para a
451 compensação de campo rupestre, para compensação de campo de altitude, a Conama
452 nº 423 é muito ruim, nós sabemos disso, mas o órgão ambiental não tem opção de
453 utilizar outra norma, porque tem uma Deliberação Normativa do Copam, esse mesmo
454 Copam que vocês fazem parte, que diz que até que seja estabelecido uma norma
455 diferenciada a Conama nº 423 deve ser utilizada. Ela é muito ruim, mas não é ineficiente,
456 existem critérios e padrões de ocupação do espaço de manutenção da vegetação ou de
457 intervenção dessa vegetação, que nos indicam alguns dos critérios acerca da sua
458 preservação, que vão tratar do estágio dela. Mas isso não se aplica à compensação em
459 regularização fundiária, não há equivalência prevista na Lei, nem na Federal, nem na
460 Estadual, em termos de estágio sucessional ou condição da vegetação. Mesmo que fosse
461 outro ambiente, não há equivalência prevista e isso é uma coisa realmente ruim, mas é
462 uma coisa que está na lei e é um direito do empreendedor, é um direito da sociedade
463 se valer do que a lei prevê, e é um dever do órgão ambiental seguir a lei, nós não temos
464 escolha. A Supram Central não teve escolha nesse caso. Bom, mas então vai ser sempre
465 assim? Não, professor. Não vai ser sempre assim não, já tem algum tempo que nós
466 estamos construindo normas, critérios ambientais, critérios técnicos, para melhorar
467 essas compensações. Já foi feito uma primeira proposta. Essa proposta foi feita em um
468 grupo de trabalho formado entre a Semad e o IEF, a Semad através de analistas daqui
469 da Supri, e o IEF de analistas da Diretoria de Conservação e Recuperação de
470 Ecossistemas. Nós elaboramos uma primeira proposta técnica para melhoria das formas
471 de compensação daquelas formações que não são florestais, estamos falando de
472 compensações não arbóreas, porque, por certo, compensação arbórea a lei é cheia,
473 compensação florestal é fácil de vermos, porque os critérios são muito objetivos. As
474 compensações que não são florestais, de campos rupestres, de campos de uma maneira
475 geral, realmente, elas são mais complexas e mais complicadas. Então, nós já temos uma

476 proposta técnica, temos uma primeira aproximação. Ao mesmo tempo, nós temos
477 discutido junto com a mesma Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas
478 e a Diretoria de Controle de Monitoramento e Geotecnologia, uma revisão da norma,
479 aquilo que está na DN, de até que seja estabelecido uma nova norma, utiliza a Resolução
480 Conama nº 423. Então, precisamos estabelecer uma nova norma técnica que dá
481 consistência para que os analistas possam ir adiante na compensação, na análise de
482 estágio sucessional. Acho uma pena que tenha se falado tanto de um estudo que foi
483 feito pelo pessoal do Pristino, que é sempre contratado para contrapor a posição do
484 Estado em vários processos e não tenha tratado mais aprofundadamente, por exemplo,
485 da tese da Deise Miola, que há três semanas atrás esteve aqui com a gente, está fazendo
486 uma série de pequenos workshops para discutir essas propostas, workshops técnicos,
487 workshops com as pessoas que estão construindo na universidade, para que possamos
488 absorver isso e alterar as nossas propostas. Bom, então isso está acontecendo, não há
489 omissão do Estado em relação a essas proposições, não há omissão do Estado em
490 perceber que ainda temos falhas e que são falhas que estão sendo sanadas, que estão
491 sendo corrigidas ao longo do tempo. Nós não estamos silentes em relação a isso. Mas
492 até que isso se estabeleça como norma, é preciso que a gente delimite o nível de atuação
493 possível dos analistas da Semad. Então até que possamos fazer essa alteração das
494 normas, os analistas estão a distrito das normas existentes, e as normas existentes são
495 muito claras em relação à aplicação da compensação. À CPB cabe avaliação da
496 compensação apresentada e a compensação, de acordo tanto com o Decreto nº 6.660,
497 quanto com o Decreto nº 47.749, pode se dar por regularização fundiária em unidade
498 de conservação há uma discussão inclusive seria competência da CPB avaliar
499 compensação em unidade de conservação que não seja Estadual né porque lá no
500 Decreto nº 46.953 tem essa discussão de toda maneira ainda é melhor que se traga até
501 que a gente desligue essa competência né Essa eventualmente ainda é melhor que CPB
502 por uma discussão mais ampla do que a gente simplesmente decidir que não né é
503 importante que até que a gente tem essa manifestação jurídica da assessoria jurídica da
504 Semad e do IEF a gente traz aqui para discussão e trazer para discussão é da
505 Transparência e visibilidade nos processos é da transparência de visibilidade naquilo que
506 está sendo preservado no estado de Minas Gerais bom eu não vou discutir o processo
507 da Minap, em si. Breno, peço desculpas se eu falei demais, como sempre. Eu não vou
508 discutir o processo da Minap, em si. Eu acho que que o melhor seria agora os inscritos
509 tanto da própria empresa, como de praxe, depois da equipe da Central Metropolitana
510 tratarem do processo em si, mas do ponto de vista das generalidades. Nós podemos ser
511 chamados eu coordenado pela sobre e os dois diretores do IF para conversar com a CPB

512 e falar quais são os andamentos dessas nossas propostas. Bom, muito obrigado. Boa
513 tarde, Senhores".

514

515 **(1H55M51 A 2h53h20)**. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): "Eu
516 gostaria que constasse tudo em ata". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar:
517 "Perfeito, Conselheiro. Alguém mais gostaria de manifestar sobre este item? Algum
518 esclarecimento adicional a ser feito? Não havendo coloco em votação". Compensação
519 ambiental aprovada nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede,
520 Seinfra, CRBio-04, Ibama, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG e OAB-MG. Votos contrários:
521 Justificativas: Conselheiro Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva (Amda): "Voto contrário
522 seguindo o parecer do Professor Alexandre". Conselheiro Antônio Eustáquio Vieira
523 (Relictos): "Voto contrário seguindo o parecer do representante da Uemg". Conselheiro
524 Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): "Voto contrário de acordo com o meu
525 parecer". 3 Invictus Energia Fazenda Solar III Ltda. Rede de distribuição Coração de Jesus
526 02, 13,8 kv - Município de Coração de Jesus/MG. Processo de Autorização para
527 intervenção Ambiental Nº 2100.01.0014693/2022-28 - SEI/Nº 2100.01.0037440/2022-
528 63 - Classe não passível. Apresentação: URFBio Norte. Sem destaques. Votação em
529 bloco. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer Único. Votos
530 favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos e
531 OAB-MG. Voto contrário: Justificativa Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento
532 (Uemg): "Meu voto é contrário por entender que não é possível compensar apenas com
533 regularização fundiária em unidade de conservação, uma vez que isso sempre vai levar
534 a um saldo negativo de cobertura da vegetação nativa para além do ponto levantado
535 pelo colega Luiz Gustavo em relação ao item 7.4". Ausente no momento da votação:
536 Ibama. 7.4 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição LD Paracatu 4 - Unaí 2, 138 kv
537 - Paracatu e Unaí/MG - Processo de Autorização para intervenção Ambiental Nº
538 2100.01.0032466/2022-16 - SEI/Nº 2100.01.0032878/2022-47 - Classe não passível.
539 Apresentação: URFBio Norte. Sem destaques. Votação em bloco. Compensação
540 ambiental aprovada nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede,
541 Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. Ausente
542 no momento da votação: Ibama. Votos contrários: Justificativas: Conselheiro Luiz
543 Gustavo Nunes Vieira da Silva (Amda): "A justificativa é que há uma intervenção da
544 empresa Cemig S.A., em 7.9 hectares de floresta estadual semidecidual, a compensação
545 está sendo feito em 15 hectares de cerrado, não garantindo a preservação do bioma
546 Mata Atlântica". Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): "Meu voto é
547 contrário por entender que não é possível compensar apenas com regularização
548 fundiária em unidade de conservação, uma vez que isso sempre vai levar a um saldo

549 negativo de cobertura da vegetação nativa para além do ponto já levantado pelo colega
550 Luiz Gustavo neste item". **8. Planos de Manejo de Unidades de Conservação para**
551 **análise e deliberação, nos termos do inc. IV, do art. 13, do Decreto Estadual nº**
552 **46.953/2016:** 8.1 Revisão pontual do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra do Rola
553 Moça. Apresentação: URFBio Metropolitano. Conselheiro Luiz Gustavo Nunes Vieira da
554 Silva (Amda): "Senhor Presidente, infelizmente eu não consegui compartilhar o meu
555 parecer de vista para os demais conselheiros, mas gostaria de propor dois itens na
556 redação do Plano de Manejo. Um texto para a página 35, que é 'diretrizes gerais para a
557 gestão de uso público'. Criar um item 22, o texto proposto e que talvez possa ter
558 colaborações dos demais conselheiros é 'que o parque deve prever o uso harmônico e
559 visitação dos mananciais para abastecimento público presente, não sei, em conjunto
560 com a concessionária de água e comunidades vizinhas'. Eu justifico essa redação, porque
561 historicamente existe um uso conflituoso dos mananciais, localizados dentro do Parque
562 Estadual da Serra do Rola Moça. O Parque é formado por vários mananciais e esses
563 mananciais tem atrativos turísticos, o volume de visitantes é muito grande e não existe
564 pessoal tanto da concessionária de água, quanto funcionários do Parque que possam
565 fazer a vigilância desses locais, principalmente em momentos críticos, como temos nos
566 incêndios florestais e finais de semana onde a visitação é muito grande nos diversos
567 atrativos turísticos. Então, essa redação visa propor, que o uso possa ser harmônico
568 entre a concessionária de água que é detentora daquele recurso e, o Parque que é o
569 gestor da área. Eu cito alguns exemplos: os Parques Nacionais de Brasília e o da Tijuca,
570 no Rio de Janeiro, eles são mananciais de água, tem a visitação e o uso é feito em
571 sintonia, temos também o Parque da Cantareira em São Paulo, que tem esse mesmo
572 uso. O segundo item, está presente na página 12, que é 'alterar a zona de recuperação
573 prevista dentro do Parque', porque? Existe uma faixa entre o Jardim Canadá e Casa
574 Branca, logo no início, próximo à portaria, chamada de P3. Essa portaria que já foi alvo
575 de inúmeros projetos de recuperação ambiental e ficou de fora. Talvez quem conheça o
576 Parque, quando está entrando no Parque, do lado direito e do lado esquerdo a gente vê
577 várias trilhas de motocross, no passado, essas áreas foram alvo de recuperação de áreas
578 degradadas e ficaram de fora, existe o Vale da Caveira, novamente, quem está entrando
579 no Parque pela portaria P3, aquela do Jardim Canadá, tem logo uma descida forte, lá
580 embaixo é o Vale da Caveira, é o Manancial do Córrego do Barreiro. Existe projetos
581 inclusive realizado pela Amda, em parceria com inúmeras empresas nesse local e na
582 entrada do Parque, na portaria, se não me engano, a P2 que é aquela do Casa Branca,
583 em Brumadinho. Logo nessa entrada, também, existem projetos de recuperação de
584 áreas degradadas. Seria somente esses dois pontos, a inclusão a redação, criar um item
585 para as diretrizes gerais de uso público e alterar a zona de recuperação ambiental".

586 Conselheira Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg): “Inicialmente, gostaria de ressaltar
587 que o nosso relato de vistas foi elaborado em conjunto com a CMI-MG. Depois que
588 analisamos o produto, a gente levantou aqui no nosso relato de vistas dois
589 questionamentos dirigidos ao IEF. O primeiro se trata sobre uma informação trazida no
590 documento, de uma ampliação da área pós redefinição do polígono, devido ao
591 georeferenciamento, que traz um quantitativo de 74 hectares. Então, esse primeiro
592 questionamento, foi: se não caberia uma revisão do Decreto que criou a unidade de
593 conservação, de acordo com o parágrafo 6º, artigo 22 da lei do Snuc, que deveria ser
594 realizado uma republicação do Decreto para posteriormente ser tratado aqui, nesse
595 Plano de Manejo, que é um documento de gestão da unidade e o segundo
596 questionamento, se refere à uma informação trazida no produto, páginas 36 e 37, em
597 relação às estradas e trilhas abertas à visitação no Parque. Na página 37, é possível
598 verificar duas trilhas que extrapolam o limite da unidade de conservação e aí, por essa
599 razão, a gente questiona as razões que levaram à definição desses traçados nesses
600 locais, uma vez que eles extrapolam o limite da unidade de conservação e adentram a
601 propriedade de terceiros. E por fim, sugerimos a exclusão dessas trilhas e que sejam
602 considerados apenas aquelas que estão internas à unidade de conservação, como a
603 gente dirigiu esses questionamentos ao IEF, gostaria de um esclarecimento aqui na
604 reunião”. Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG): “Só para secundar o que
605 a Conselheira Lidiane colocou e acrescentar uma percepção que eu tive depois de feito
606 o parecer. O Plano de Manejo todo está fazendo remissões e referências
607 especificamente à Copasa, mas na verdade, dentro do nosso marco legal do
608 saneamento, o adequado é tratar do concessionário de recursos hídricos ou do
609 concessionário de abastecimento de água, não é muito próprio que o Plano faça
610 referência especificamente a um concessionário. Então, também uma pergunta nesse
611 sentido, e uma sugestão de substituir em todos os pontos onde se faz a menção a
612 Copasa, por uma menção genérica de concessionária de abastecimento de água, ou
613 termo equivalente”. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Não há
614 relato de minha parte Presidente”. Ronaldo Magalhães (IEF): **Parou em 3h03:33**

615
616 **(Plano de Manejo aprovado com alterações)**

617
618 8.2 Plano de Manejo Espeleológico do Parque Estadual do Ibitipoca - PEIB.
619 Apresentação: URFBio Mata. **RETORNO DE VISTA pelos conselheiros Lidiane Carvalho**
620 **de Campos representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais**
621 **(Fiemg) e Adriano Nascimento Manetta representante da Câmara do Mercado**
622 **Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG).****(clique aqui)**

623
624 8.3 Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Pico do Itambé. Apresentação:
625 URFBio Jequitinhonha. **RETORNO DE VISTA** pelos conselheiros **Lidiane Carvalho de**
626 **Campos representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais**
627 **(Fiemg)**, **Adriano Nascimento Manetta representante da Câmara do Mercado**
628 **Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG)** e **Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva**
629 **representante da Associação Mineira de Defesa do Ambiente (Amda)**. **(APROVADO**
630 **COM ALTERAÇÕES.)** Relato de Vistas Fiemg/CMI ([clique aqui](#)),

631
632 8.4 Revisão pontual do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA Fernão
633 Dias. Apresentação: GCMUC/IEF. ([clique aqui](#))

634
635 **9) ENCERRAMENTO.** Em seguida, não havendo outros assuntos a serem tratados, o
636 Presidente suplente Breno Esteves Lasmar agradece a todos pela participação e deseja
637 um excelente dia e uma excelente semana. E na sequência declarou encerrada a sessão,
638 da qual foi lavrada esta Ata.

639 **APROVAÇÃO DA ATA**

640
641
642 **Breno Esteves Lasmar**
643 Presidente Suplente da Câmara de Proteção
644 à Biodiversidade e de Áreas Protegidas